



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2404

Página 7 de 8

### Controladoria Geral do Município

### Contas Anuais do Executivo

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Processo TCE-SP:** 00003191.989.20-1 - CONTAS ANUAIS DE 2020

**Processo Flowdocs:** 275 / 2022 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - TCE-SP - Contas Anuais

**Código Flowdocs:** 35D0DB3B8894BFE5

**Título:** 00003191.989.20-1 - EXAME DE CONTAS ANUAIS DE 2020 - TCE-SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Assunto:** Encaminhamento da sentença de aprovação das contas anuais do executivo do ano de 2020 para ciência e providências por parte dos Secretários Municipais e Diretores de Divisão quanto aos levantamentos, recomendações e determinações ali exaradas. Encaminhada a sentença, o relatório de levantamentos e o resumo dos atos.

**Data:** 24/10/2022; 15/02/2023 e 12/05/2023

**Peticionamento:** Informado nos autos do Processo TCE-SP o encaminhamento aos responsáveis para as providências em 08/11/2023.

**Impulso Inicial:** Enviado por: Rafael Junqueira Ruiz - Procurador e Chefe do Controle Interno do Poder Executivo.

**Providências:** A autoridade e servidor que deixar de atender o quanto recomendado, apontado ou determinado pela Egrégia Corte de Contas poderá responder nos termos da Lei, em âmbito administrativo, civil e criminal.

**Observações:** A autoridade do Poder Executivo que não obteve ciência dos autos, poderá requerer à Procuradoria-Geral.

Publique-se em extrato.

Viradouro/SP, 08 de novembro de 2023.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**Procurador do Município II - Chefe do Controle Interno**

OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Processo TCE-SP:** 00007174.989.20-2 - CONTAS ANUAIS DE 2021

**Processo Flowdocs:** 1190 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - TCE-SP - Contas Anuais

**Código Flowdocs:** 4C2D3955969651C9

**Título:** ENCAMINHAMENTO - 00007174.989.20-2 - EXAME DE CONTAS ANUAIS DE 2021 - TCE-SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Assunto:** Encaminhamento da sentença de aprovação das contas anuais do executivo do ano de 2021 para ciência e providências por parte dos Secretários Municipais e Diretores de Divisão quanto aos levantamentos, recomendações e determinações ali exaradas. Encaminhada a sentença, o relatório de levantamentos e o resumo dos atos.

**Data:** 07/11/2023

**Peticionamento:** Informado nos autos do Processo TCE-SP o encaminhamento aos responsáveis para as providências em 07/11/2023.

**Impulso Inicial:** Enviado por: Rafael Junqueira Ruiz - Procurador e Chefe do Controle Interno do Poder Executivo.

**Providências:** A autoridade e servidor que deixar de atender o quanto recomendado, apontado ou determinado pela Egrégia Corte de Contas poderá responder nos termos da Lei, em âmbito administrativo, civil e criminal.

**Observações:** A autoridade do Poder Executivo que não obteve ciência dos autos, poderá requerer à Procuradoria-Geral.

Publique-se em extrato.

Viradouro/SP, 08 de novembro de 2023.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**Procurador do Município II - Chefe do Controle Interno**

OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA PGMVIR 043/2023

Viradouro/SP, 08 de novembro de 2023.

*"Determina a abertura de Processo Administrativo Sindicante"*

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o quanto narrado no Processo "1193 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - TCE-SP - Contratos"

**CONSIDERANDO** o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

**CONSIDERANDO** o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos da mesma lei;

**MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI,** Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2404

Página 8 de 8

São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE:***

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Sindicante** para apurar o quanto disposto no Processo Flowdocs "1193 / 2023 - Procuradoria-Geral - Procuradoria-Geral - TCE-SP - Contratos" na qual versa sobre o contrato administrativo realizado com a empresa MAXIPRINT EDITORA LTDA, objeto dos processos 15518.989.19-9, 24437.989.20-5, 24540.989.20-9 e 20180.989.19-6, perante o Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI**  
**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

.....